

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 736

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – APLICA MULTA À
SUPERVIA PELA PARALISAÇÃO NA CIRCULAÇÃO DE
TRENS ENTRE AS ESTAÇÕES CAMPO GRANDE E SANTA
CRUZ EM 20/02/2013 – B.O. Nº 218.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.133/2013, no mérito pela unanimidade e na dosimetria pela maioria vencida a Relatora com três votos contra dois, dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

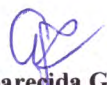
Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA – Transporte Ferroviário S/A, a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento das determinações contidas nas cláusulas Quarta, Décima e Décima Quinta, todas do mesmo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;

Art. 2º- Determinar à CATRA que após o trânsito em julgado da presente decisão lavre o respectivo Auto de infração e proceda aos lançamentos de cabimento, na forma prevista nos dispositivos competentes;

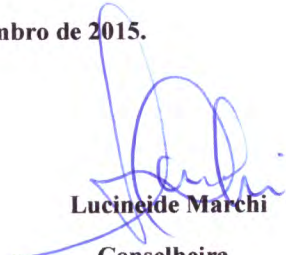
Art. 3º - Determinar à SECEX que após o trânsito em julgado da presente decisão proceda ao arquivamento destes autos;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

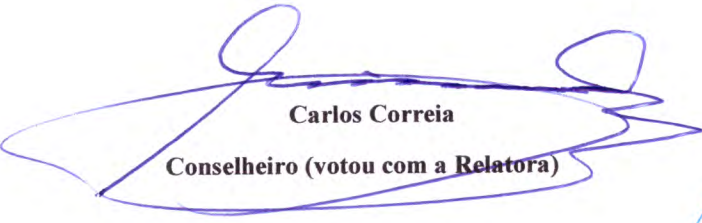
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2015.


Aparecida Gama

Conselheira Relatora (voto vencedor no mérito)


Lucineide Marchi

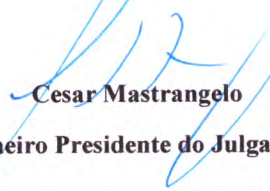
Conselheira


Carlos Correia

Conselheiro (votou com a Relatora)


Arthur Bastos

Conselheiro (voto vencedor na dosimetria)


Cesar Mastrangelo

Conselheiro Presidente do Julgamento

